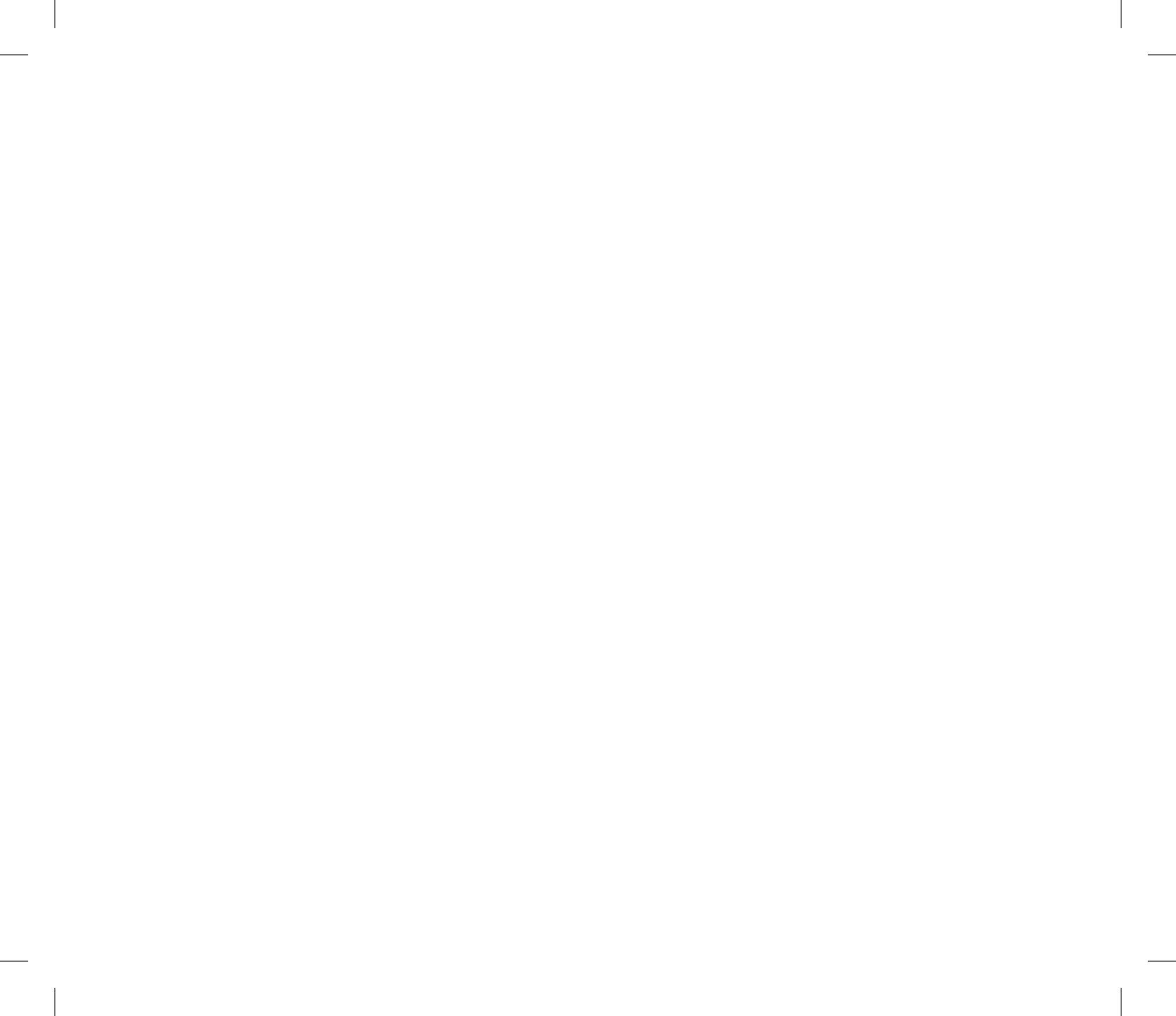




FAET  
SENAR  
IFAET

# Guia de Conduta







## Súmario

INTRODUÇÃO .....	4
CONDUTA PROFISSIONAL.....	5
APRESENTAÇÃO PESSOAL.....	5
RELAÇÕES DE TRABALHO .....	5
CONFLITO DE INTERESSE .....	7
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	7
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES .....	8
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA .....	9
RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO .....	9
RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE .....	9
MEDIDAS DISCIPLINARES .....	10
GESTÃO DA CONDUTA .....	10
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11





## INTRODUÇÃO

Este guia de conduta define normas destinadas a orientar o padrão de comportamento profissional esperado por todos que integram o Sistema FAET/ SENAR/ IFAET, considerando para tanto a alta direção, os empregados, estagiários e aprendizes.

Para manutenção de um ambiente salutar é necessária a colaboração de todos no cumprimento das condutas aqui dispostas.

Contamos com você!



## CONDUTA PROFISSIONAL

### ◆ APRESENTAÇÃO PESSOAL

1. Os colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem do Sistema FAET/SENAR/IFAET e por esta razão, devem trajar-se e comportar-se de forma a valorizar essa imagem;
2. Para facilitar a identificação, todos os colaboradores devem usar crachá em local visível durante o horário de trabalho, nas dependências da instituição, ou mesmo em serviço externo;
3. Para o colaborador que faz uso do uniforme, é obrigatório o uso do mesmo durante todo o horário de trabalho, mesmo quando estiver a serviço fora da empresa, devendo mantê-lo em bom estado de conservação;
4. Todos os colaboradores devem manter a boa aparência, cuidando para que a própria apresentação esteja adequada ao ambiente institucional.



## ◆ RELAÇÕES DE TRABALHO

1. As relações de trabalho devem ser norteadas pela boa convivência, pautada no respeito à dignidade, cordialidade e polidez, pois assim teremos um excelente ambiente de trabalho, livre de qualquer tipo de discriminação;
2. O colaborador deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas e comunicados internos;
3. O colaborador deve zelar pela reputação e integridade do SISTEMA FAET/SENAR/ IFAET;
4. Todo pedido ou solicitação de informações que lhe forem dirigidas deve ser respondida no prazo estipulado;
5. Todos devem tratar com cortesia as pessoas que integram o ambiente de trabalho, promovendo o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
6. O Sistema FAET/SENAR/IFAET repudia qualquer agressão, seja física ou moral;
7. Todos devem contribuir positivamente para o trabalho em equipe, evitando tumultuar ou prejudicar o bom andamento das atividades;
8. O colaborador deve cumprir o horário de todas as atividades relacionadas com o exercício do cargo que ocupa;
9. O sistema FAET/SENAR/IFAET valoriza a interação com os colegas de trabalho de forma positiva e prestar informações técnicas de que



necessitem para o bom desempenho de suas atribuições, de modo a desenvolver o espírito de equipe e de colaboração;

10. É vedado exigir ou solicitar doações ou colaborações financeiras ou não, no âmbito de suas atribuições;
11. Realizar seu processo de trabalho de forma transparente, evitando fraude, má-fé, abuso de confiança e vantagem para si ou terceiros;
12. É vedado fixar cartazes ou quaisquer outros papéis ou propaganda no ambiente de trabalho sem autorização prévia da Instituição.

#### ◆ CONFLITO DE INTERESSE

1. O conflito de interesse se dá por qualquer oportunidade de ganho pessoal do colaborador que conflite com as atividades, os interesses e a imagem da Instituição;
2. Manter o compromisso de não desempenhar atividades conflitantes com os interesses da Instituição;
3. Manter a impessoalidade no tratamento com os fornecedores e parceiros, assegurando uma relação estritamente profissional, preservando, assim, a isenção necessária ao desempenho de suas funções.



## ◆ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Os sistemas de informática e equipamentos eletrônicos são bens da Instituição e são fornecidos como ferramentas para permitir aos colaboradores melhor desempenho de suas tarefas;
2. Todos colaboradores devem considerar a informação como sendo um ativo da Instituição, e um dos recursos críticos para realização de suas atividades, representando um grande valor para a Instituição e por essa razão deve ser tratada profissionalmente;
3. O colaborador deve guardar sigilo sobre os documentos, assuntos e informações internas ou de terceiros, a que tenha ou teve acesso no exercício de suas funções profissionais. Esse compromisso deve ser mantido mesmo com a extinção do contrato de trabalho;
4. É vedado utilizar de forma inapropriada os recursos de TI, disponibilizados pelo Sistema FAET/ SENAR/ IFAET, não sendo permitida a veiculação ou acesso a textos ou imagens pornográficas;
5. É vedado instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (software) não licenciados pelo Sistema FAET/ SENAR/ IFAET;
6. O colaborador deve utilizar o e-mail corporativo para fins profissionais, estando ciente que o Sistema FAET/ SENAR/ IFAET pode realizar o monitoramento e leitura das mensagens trafegadas.



### ◆ RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

1. O acesso às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados;
2. Nas contratações com fornecedores e prestadores de serviços não é permitido aos colaboradores obter qualquer tipo de vantagem pessoal.

### ◆ RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

1. É vedado fornecer entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público, em nome da Instituição, sem autorização da chefia imediata;
2. Todo colaborador deve assegurar que a divulgação dos documentos do Sistema FAET/ SENAR/ IFAET ocorra somente com autorização prévia da respectiva chefia.

### ◆ RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

1. Os colaboradores deverão tratar o trabalhador, o produtor rural e suas famílias, razão da existência institucional do Sistema FAET/SENAR/IFAET, com ética, eficiência, respeito, cortesia e transparência;



## ◆ RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

1. Cada colaborador deve se comprometer em promover o uso sustentável da água e energia elétrica, a reciclagem de materiais e redução de geração de resíduos sólidos, visando minimizar, de forma consciente, o desperdício de insumos e materiais utilizados em suas tarefas diárias e seus impactos ambientais.

## ◆ MEDIDAS DISCIPLINARES

1. As infrações ao Guia de Conduta sujeitarão seus autores a medidas disciplinares, na forma prevista na CLT;
2. Em caso de estagiários e aprendizes as infrações a este Guia serão comunicadas à empresa gestora do seu contrato, que deverá analisar e aplicar as medidas cabíveis.

## ◆ GESTÃO DA CONDUTA

1. A comunicação de qualquer irregularidade ou infração às regras da Instituição será mantida sob sigilo, resguardando o anonimato do autor da denúncia;
2. As alterações necessárias para a atualização deste guia, bem como a sua divulgação será realizada pelo Setor de RH;



3. As situações não previstas neste guia serão encaminhadas ao dirigente da Instituição para análise e decisão.

### ◆ DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cuidar dos bens e dos recursos institucionais, zelando pela conservação e pelo uso apropriado;
2. Devolver, em caso de desligamento do colaborador, os materiais e/ou equipamentos do SISTEMA FAET/ SENAR/ IFAET;
3. Evitar faltar e/ou ausentar-se do trabalho sem justificativa e comunicação prévia ao chefe imediato;
4. É proibido consumir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho;
5. Comunicar ao seu chefe ou ao Setor de RH a ocorrência de qualquer irregularidade ou infração às regras da Instituição.

[www.senar-to.com.br](http://www.senar-to.com.br)  
63 3219 9200

